



**TA – 075/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 003/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E PIMENTA ROSA SB EIRELI**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **PIMENTA ROSA SB EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Minas Gerais, QD. B, LT. 17, Loja 15, Galeria Deck Jundiáí – Bairro Jundiáí, Anápolis-GO, CEP 75.110-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.703.111/0001-92, neste ato representada por seu procurador **Thiago Rodrigues Pimenta**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 39573975 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 926.269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Bolívia, QD. 01A, LT. 01, bloco 04, apartamento 302, Residencial Alto da Serra, Bairro Antônio Fernandes, Anápolis-GO, CEP 75.060-600, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 003/2019, conforme Processo nº 401414/2018 e SEI nº 201900058001708, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 ✓



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que o Restaurante do Bem em comento está instalado nas dependências da Universidade Estadual de Goiás – UEG;

Considerando que houve grande redução dos comensais que frequentavam diariamente o restaurante, devido à suspensão das aulas presenciais na Universidade, a partir da eclosão da pandemia do COVID-19;

Considerando que foi elaborado pela Gerência do Restaurante do Bem, Planilha GRB – 17246 (000015134975), um comparativo de refeições faturadas no ano de 2019 e 2020, constatando uma significativa redução de 42,46% das refeições servidas, gerando prejuízo à contratada;

Considerando que anteriormente já houve redução do valor do contrato, através do TA – 002/2020, portanto, o acréscimo solicitado pela contratada retornaria para o valor originário do contrato principal, o qual sua vantajosidade já foi demonstrada para a OVG;

Considerando a teoria da imprevisão, visto que a contratada ao assinar o contrato em 08 de fevereiro de 2019, não teria o condão de prever a paralização das aulas presenciais, além, obviamente, do aumento dos preços dos insumos necessários para a fabricação das refeições;

Destarte, constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 003/2019, em sua “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO” [acréscimo do valor, de R\$ 4,95 (quatro reais noventa e cinco centavos) para R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) por unidade de refeição], a partir da assinatura do presente termo, passando a vigorar com a seguinte redação:



**"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)** por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 1.259.280,00 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais), **conforme a demanda.**

Valor total proporcional aos **12 (doze) meses** de preparo, fornecimento e distribuição de refeições.

(...)"

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 23 de setembro de 2020.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

**Wellington Matos de Lima**  
Diretor Adm. Financeiro - OVG

**Thiago Rodrigues Pimenta**  
Pimenta Rosa SB Eireli

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

